



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 3.912, DE 30 DE JUNHO DE 2000, QUE INSTITUIU O PROJETO INTEGRAR A ESCOLA-COMUNIDADE, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei 3.912, de 30 de junho de 2000, que passa vigorar com o seguinte teor:

"Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação (SEEDUC) desenvolverá estudos para definir as atividades, a fim de concretizar o projeto de que trata o artigo 1º desta Lei."

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa

Visa a presente propositura adequar a nomenclatura utilizada à reorganização administrativa levada a efeito por meio da Lei nº 4.727 de 12/12/2008 que criou as secretarias na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Em síntese, está a justificativa ao presente Projeto de Lei, aguardando o acolhimento e posterior aprovação pelo plenário desta casa.

Plenário dos Autonomistas, 24 de agosto de 2017.

SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA
(SUELY NOGUEIRA)
VEREADORA